



Câmara Municipal de Gurupi
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB
#AmorPorGurupi

PROJETO DE LEI Nº 51 /2023
Vereador **André Caixeta**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1499	HORA: 09:48
DATA: 24 ABR. 2023	

"Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Gurupi e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **aprova** o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser celebrada, anualmente, na semana que compreende o dia 24/07 (vinte e quatro de julho), dia em que foi publicada a Lei nº 11.326/2006, que "Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais".

Art. 2º São objetivos fundamentais da Agricultura Familiar:

I - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar.

II - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops.

Art. 3º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possuirá como finalidade:

I - Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região.

II - Dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.

III - Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.

IV - Proporcionar alternativas para o agricultor familiar; e

V - Estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região concernentes a agricultura familiar e a sua evolução.



Câmara Municipal de Gurupi
Gabinete do Vereador André Caixeta – PSB
#AmorPorGurupi

Art. 4º As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Gurupi, Tocantins.

Art. 5º A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Vereador André Caixeta, Gurupi –TO, 20 de abril de 2023.

ANDRE LUIZ Assinado de forma
digital por ANDRE LUIZ
CAIXETA:923 CAIXETA:92387853172
87853172 Dados: 2023.04.20
11:07:38 -03'00'

ANDRÉ CAIXETA
Vereador – **PSB**



Câmara Municipal de Gurupi
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB
#AmorPorGurupi

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade, trazer a semana da Agricultura Familiar para o município de Gurupi, pois, é uma iniciativa importante para valorizar e fomentar a produção agrícola de base familiar. Isso porque a agricultura familiar é responsável por grande parte da produção de alimentos consumidos no país e é uma das principais formas de geração de renda e emprego no meio rural.

Através da Semana da Agricultura Familiar, é possível promover ações de educação e conscientização sobre a importância da agricultura familiar, além de incentivar a formação de redes de comércio justo e solidário, ampliar as oportunidades de comercialização e promover a valorização dos produtos locais.

Outro aspecto importante é que a Semana da Agricultura Familiar contribui para fortalecer o desenvolvimento rural, ao estimular a organização dos agricultores, a melhoria das técnicas de produção, a preservação da biodiversidade e a promoção da sustentabilidade ambiental. Além disso, a Semana da Agricultura Familiar também é uma oportunidade de aproximar o meio urbano da produção rural, através de feiras, exposições e eventos que oferecem ao público a oportunidade de conhecer e valorizar os produtos e os produtores locais.

Dessa forma, a Semana da Agricultura Familiar é uma iniciativa fundamental para promover a valorização da agricultura familiar e contribuir para um desenvolvimento rural mais justo, sustentável e integrado ao meio urbano.

Constitucionalidade da presente lei: o município pode legislar sobre a instituição da Semana da Agricultura Familiar, desde que a medida esteja de acordo com as competências estabelecidas pela Constituição Federal e com as normas gerais estabelecidas pela União.

A constituição estabelece que é competência de os municípios legislar sobre questões locais, como o desenvolvimento rural e o fortalecimento da agricultura familiar. Dessa forma, o município pode instituir a Semana da Agricultura Familiar como uma política local de incentivo e valorização da produção agrícola de base familiar, visando promover ações de educação, formação de redes de comercialização e valorização dos produtos produzidos pelos agricultores familiares.

No entanto, é importante destacar que qualquer lei municipal deve estar de acordo com as normas gerais estabelecidas pelos Estados e pela União, não podendo, portanto, contrariar nenhuma regra ou norma estabelecida por essas instâncias superiores.

Gabinete do Vereador André Caixeta, Gurupi – TO, 20 de abril de 2023.

ANDRE LUIZ
CAIXETA:92387853
172

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ
CAIXETA:92387853172
Dados: 2023.04.20 11:09:03
-03'00'

ANDRÉ CAIXETA
Vereador - **PSB**